



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 1057

Data 12 / 09 / 22 Horário 12:18

Processo nº _____

- ☐ Projeto de Emenda à LOM ☒ Requerimento
☐ Projeto de Lei Complementar ☐ Indicação
☐ Projeto de Lei
☐ Projeto de decreto Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Emenda

Nº 521

Autor _____

VEREADOR JUSCELINO CABRAL - PSDB

O Vereador que este subscreve, de acordo com as normas regimentais, **REQUER** à Mesa Diretora, que seja endereçado expediente ao Exmo. Senhor **Alan Guedes**, Prefeito Municipal, ao Senhor **Henrique Sartori**, Secretário Municipal de Governo e ao Senhor **Romualdo Diniz Salgado Junior**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, **REQUERENDO INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.**

- 1- *A Contratada possui os 02 (dois) ônibus com 80 (oitenta) lugares cada um e 01(um) micro-ônibus com 22 (vinte e dois) lugares especificado no quadro do item 7.5.1, do contrato nº138/2022/DL/PMD, para transporte dos trabalhadores?*
- 2- *Caso a resposta referente a pergunta nº 1 seja positiva (se sim possui), esses veículos pertencem a CONTRATADA ou são terceirizados?*
- 3- *Caso sejam terceirizados, solicito cópia do contrato celebrado entre a CONTRATADA e o Terceirizado, bem como, comprovantes de pagamentos efetuados a empresa terceirizada?*
- 4- *Caso as respostas as perguntas 1,2 e 3 sejam negativas, qual o meio de transportes utilizado pela CONTRATADA para cumprir o previsto no INCISO XVI, do item 8.1, da Clausula Oitava?*
- 5- *Quais as rotas e o ponto de partida previsto a ser implantado no INCISO XVI, DO ITEM 8.1, da Cláusula Oitava?*
- 6- *Qual o meio e local utilizados para consumo das refeições pelos trabalhadores?*
- 7- *Solicito também informações se a empresa CONTRATADA está disponibilizando banheiro químico para uso dos trabalhadores?*

JUSTIFICATIVA

Conforme O Contrato de nº 138/2022/DL/PMD que celebram o Município de Dourados/MS e a empresa Contratada LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, assinado em 27 de maio de 2022 em anexo, onde consta:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

☒ LIDA

☒ APROVADA

☐ REJEITADA

☐ RETIRADA

30ª Sessão Ord Data: 12 / 09 / 22

Protocolo nº 1057 Nº da Matéria 521

Visto setor responsável: Am



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Ítem 7.5.1 – Para execução dos serviços objetos da presente licitação a Contratada DEVERÁ dispor dos seguintes veículos, maquinários, equipamentos e ferramentas com seus condutores devidamente habilitados, cujos quantitativos de referência encontram-se detalhados, conforme a aplicabilidade descrita na execução dos serviços (especificado na planilha do APÊNDICE A), exemplificada e devidamente comprovados do ANEXO ÚNICO DO ETP (Estudo Técnico Preliminar) E DA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

XVI – Fornecer transporte a todos os seus trabalhadores ou fornecer condições de locomoção a eles, do ponto de partida (local a ser implantado) até os locais designados para o trabalho, bem como, local adequado para que façam suas refeições, de acordo com a legislação trabalhista vigente.

Diante do acima exposto, é que este vereador requer as seguintes informações.

Plenário “Weimar Gonçalves Torres”, 12 de Setembro de 2022.


JUSCELINO CABRAL
VEREADOR - PSDB



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2022/DL/PMD

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOS E A EMPRESA LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, EM DECORRÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700 - Parque dos Jequitibás, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.926/0001-44, neste ato representado pelo Senhor **ROMUALDO DINIZ SALGADO JUNIOR**, Secretário Municipal de Serviço Urbanos, portador da Cédula de Identidade RG nº 213.234.543SSP/SP, e do CPF de nº 127.573.698-06, residente e domiciliado na Rua Alameda dos Geraneos, nº 180 - Portal, nesta cidade de Dourados/MS.

CONTRATADA: A empresa **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.011.788/0001-99, com sede na Rua Eduardo Ferragut, nº 55 – Pinheirinho, na cidade de Vinhedo/SP, neste ato representado pelo Senhor **OSVALDO VIEIRA CORREA**, portador do RG nº 248.960 SSP/MS e do CPF nº 073.605.411-15, residente e domiciliado na Rua Aurora Germano de Lemos, nº 175, Bloco A, Apartamento 121 - Vila Guarani, na cidade de Jundiaí/SP.

As partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente Contrato, instruído pelo **Processo de Licitação nº 076/2022 - Pregão Eletrônico nº 011/2022**, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, logradouros, parques, praças e espaços públicos do Município de Dourados-MS, nestes incluídos escolas, unidades de saúde e Centros de Educação Infantil-CEIM's, com o fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, implementes, veículos, ferramentas, combustíveis, equipe técnica com trabalhadores habilitados e com experiência bem como demais insumos que se fizerem necessários para prestar os serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO

- 2.1. O objeto do presente Contrato será fornecido obedecendo o quantitativo e as especificações, conforme discriminado abaixo.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
01	Serviço de contratação transitória de pessoal LIMPEZA URBANA - VARRIÇÃO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, logradouros, parques, praças e espaços públicos, nestes incluídos escolas, unidades de saúde e Centros de Educação Infantil do Município de Dourados-MS, com o fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, implementes, veículos, ferramentas, combustíveis, equipe técnica com trabalhadores habilitados e com experiência bem como demais insumos que se fizerem necessários para prestar os serviços.	UNID.	01	Conforme edital.	R\$ 15.863.999,90	R\$ 15.863.999,90
Valor Total						R\$ 15.863.999,90



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- 6.3. Seguindo esses pressupostos basilares, a prestação de serviços deverá ter seu desenvolvimento voltados para as práticas sustentáveis, especificadas no item 10.1, XXXIII, que trata das obrigações da contratada, tais como:

- Economia de. energia, água, combustível e lubrificantes;
- Economia em materiais, produtos E: demais insumos de uso comum;
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente; etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços, com suas especificações e quantidades aqui estabelecidos, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. e serão executados pela empresa Contratada, através de equipes de trabalhadores com equipamentos, veículos, materiais necessários e equipamentos de segurança, individuais e coletivos e tudo mais que se fizer necessário, fornecidos pela Contratada, às suas expensas, da seguinte forma.

- I. Diária, duas vezes na semana, semanal e mensal.
- II. Emissão de Ordem de Serviço para execução das atividades elencadas neste Contrato.
 - Estas ordens serão emitidas por serviço, podendo ser dentro de períodos determinados ou periodicidade, de acordo com a especificidade de cada atividade.
 - A execução dos serviços sem prévia autorização implicará na glosa financeira de tal atividade da medição.
- III. Os serviços a serem executados diariamente terão a abrangência dos locais determinados pela SEMSUR. através de seu Secretário, Diretoria do Departamento/Gestor do Contrato e fiscais onde serão utilizadas equipes compostas pelos trabalhadores da empresa Contratada.
- IV. Os serviços deverão ser executados da forma e ordem estabelecida pela SEMSUR.
- V. Ficará a cargo da Contratada o deslocamento dos trabalhadores de um local de trabalho para outro, bem como da sede a ser implantada, se for o caso, sempre que for necessário, com a utilização de veículo próprio (utilitário, micro-ônibus, ônibus, etc.).
- VI. Por mutirão, pelo menos uma vez ao mês, nos distritos, conforme a necessidade. Para melhor conhecimento dos locais aqui mencionados, temos os respectivos mapas dos em anexo (APÊNDICE B) e suas distâncias da sede do Município, especificadas:

Dourados à Itahum:	61 km;
Dourados à Picadinha:	15,6 km;
Dourados à Indápolis:	12 km;
Dourados à Vila São Pedro:	7 km;
Dourados à Vila Vargas:	15 km
Dourados à Vila Formosa:	32 km
Dourados à Vila Macaúba/ Guassú:	45 km
Dourados a Panambi:	15,4 Km

- 7.2. Os serviços abaixo descritos deverão ser executados em estrita observância ao plano de trabalho fornecido pelo Município/SEMSUR, etapa esta, que antecede a assinatura do contrato, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Contrato.
- 7.2.1. Feita a apresentação do referido Plano de Trabalho, no ato da assinatura do contrato, após análise e possíveis adequações conforme proposta vencedora no processo de licitação, será emitida a primeira Ordem de Serviço Inicial.-OS para início das atividades, conforme descritos a seguir:



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

7.5. DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ESTIMADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.5.1. Para a execução dos serviços objeto da presente licitação, a Contratada deverá dispor dos seguintes veículos, maquinários, equipamentos e ferramentas com seus condutores devidamente habilitados, cujos quantitativos de referência encontram-se detalhados, conforme a aplicabilidade descrita na execução dos serviços (especificado na planilha do APÊNDICE A) e a seguir exemplificada, devidamente comprovados no ANEXO ÚNICO DO ETP (Estudo Técnico Preliminar):

ESPECIFICAÇÃO	EXEMPLOS DE APLICABILIDADE	QUANTIDADE
Ônibus - 80 lugares	Transporte dos trabalhadores	02
Micro-ônibus - 22 lugar	Transporte dos trabalhadores	01
Caminhão Coletor	Retirada dos resíduos provenientes da varrição e roçada	01
Caminhão carroceria e/ cabine auxiliar, Munck 10ton e cesto aéreo	Serviços de poda	02
Caminhão Basculante 10m ³	Para retirada de entulhos e afins	05
Caminhão Pipa 10m ³	Rega das áreas verdes e lavagem de vias e espaços públicos	01
Micro Trator	Roçada de canteiros centrais, parques e praças	02
Trator Agrícola acoplado c/ Roçadeira	Roçada de canteiros centrais, parques e praças	01
Veículo Pick up	Veículo de apoio/administrativo	01
Veículo de Socorro	Atender a manutenção da frota/equipamentos	01
Pá Carregadeira Médio Porte	Para retirada dos entulhos e afins	02
Roçadeira Costal	Serviços de roçada e jardinagem	30
Motosserra a Gasolina 58cc	Serviços de poda em altura de árvore	02
Podador em Altura 52cc	Serviços de poda em altura de árvore	02
Triturador de Galhos	Serviços de poda em altura de árvore	01
Caçamba Estacionária Tipo Brooks 5m ³	Armazenar os resíduos de limpeza	18
Caminhão Poliguindaste duplo	Realizar o transporte das caçambas brooks de capacidade de 5m ³ com os resíduos de limpeza	01

- 7.5.2. A Contratada se comprometerá a manter em sua frota todos os veículos e maquinários necessários para execução dos serviços, em boas condições de uso, e deverão apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e conservação, evitando-se prejuízos à continuidade dos serviços, à população e ao meio ambiente.
- 7.5.3. A Contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramenta necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de eficiência, independente de constar ou não no item 7.5.1.
- 7.5.4. A SEMSUR poderá, a qualquer momento, exigir troca de veículo, equipamento, maquinário ou ferramental, desde que não atenda às exigências dos serviços.
- 7.5.5. Os veículos e máquinas utilizados pela Contratada deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias à identificação da empresa e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela SEMSUR, bem como equipamentos de sinalização e segurança.
- 7.5.6. Os veículos deverão ter o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) regularizado, em nome da empresa. Se de proprietários diferentes, deverá ser apresentado contrato de locação dos veículos.
- 7.5.7. A Contratada deverá ser responsável pelos motoristas, operadores de caminhões, máquinas e veículos, que deverão ser habilitados na categoria necessária para adequada utilização dos mesmos.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- 7.9.3. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme programação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a partir da Ordem de Serviço emitida pela mesma.
- 7.9.4. Somente serão aceitos os serviços que, no ato da sua entrega, tiverem suas especificações comprovadas e aceitas por Comissão Técnica Especial designada em decreto, conforme especificado no Contrato e seus anexos.
- 7.9.5. Os serviços recusados pelo Contratante deverão ser substituídos ou refeitos, automaticamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da hora da Notificação.
- 7.9.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preço no presente instrumento ou qualquer termo dos autos da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- I. Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - II. Apresentar o Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional da Categoria Profissional correspondente, com o visto do Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul correspondente (no caso da licitante e/ou se o responsável técnico for proveniente de outros Estados)
 - III. Apresentar a Licença de Operação relativa à execução as atividades objeto da licitação emitida pelo Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM, até a data de vencimento da primeira medição dos serviços, sob pena de retenção de seus pagamentos, até que ocorra a citada apresentação.
 - IV. Responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interferiram em sua execução.
 - V. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
 - VI. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
 - VII. Apresentar mensalmente, junto com a Nota Fiscal, de Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado, com prova de autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;
 - VIII. Apresentar mensalmente, junto com a Nota Fiscal, de Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado com prova de autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada serviço;
 - IX. Apresentar também, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
 - X. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, tais como, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Contratante;
 - XI. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar grave seja desligado imediatamente dos serviços em execução;
 - XII. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do objeto deste Contrato, especialmente com relação aos tributos (ICMS, ISS, taxas, outros) incidentes sobre os serviços;
 - XIII. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
 - XIV. Atendendo ao disposto na Lei Complementar 331 de 03 de julho de 2017, especificamente o artigo 70, a Contratada deverá, dentre outras diretrizes legais, primar pelo:
 - a. menor impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b. preferência para matérias, tecnologias e matérias primas de origem local;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- c. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - d. maior geração de empregos;
 - e. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - f. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - g. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- XV. Atender com presteza e qualidade as demandas apresentadas pelo Contratante, executando os serviços de acordo com as especificações contratadas;
- XVI. Fornecer transporte a todos os seus trabalhadores, ou fornecer condições de locomoção a eles, do ponto de partida (local a ser implantado) até os locais designados para o trabalho, bem como local adequado para que façam suas refeições, de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- XVII. Colocar equipamentos e mão de obra, em quantidades suficientes, para a execução dos serviços contratados nos locais indicados pelo Contratante, em quantidade nunca inferior à contratada.
- XVIII. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento do prazo de execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;
- XIX. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste Contrato;
- XX. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- XXI. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto contratado e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- XXII. Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços solicitados;
- XXIII. Desenvolver os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada aperfeiçoar a gestão de seus recursos — humanos e materiais — com vistas à qualidade dos serviços e a satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalho;
- XXIV. Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços Inicial, prepostos domiciliados no Município, que tenham poderes para resolução de ocorrências durante a execução do contrato.
- XXV. Disponibilizar operadores e motoristas em número suficiente, devidamente habilitados para execução dos serviços, uniformizados e portando crachás com fotos recentes e devidamente registrados em suas Carteiras de Trabalho, providos de equipamentos e proteção individual e coletiva;
- XXVI. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Prefeitura de Dourados exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- XXVII. Executar os serviços em horários que não interferem no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;
- XXVIII. Executar os serviços, objeto do Contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelo CONTRATANTE nas ordens de serviços diárias. Para os serviços que ultrapassem o dia da ordem de serviço, a Contratada deverá emitir cronograma prévio de execução destes serviços e entregá-los ao fiscal/gestor do contrato;
- XXIX. Executar os serviços, objeto do presente instrumento e anexos pertinentes, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelo Contratante nas ordens de serviços diárias. Para os serviços que ultrapassem o dia da ordem de serviço, a Contratada deverá emitir cronograma prévio de execução destes serviços e entregá-los ao fiscal/gestor do contrato;
- XXX. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre os produtos entregues;
- XXXI. Identificar todos os equipamentos e veículos de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;